



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**Processo Administrativo:** 506/2022.

**Interessado:** Departamento de Apoio Operacional da Câmara Municipal de Guarujá.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Condicionadores de Ar da Câmara Municipal de Guarujá.

**Tipo de Licitação:** Menor preço global

**Entrega dos Envelopes:** 20/12/2022 ÀS 10:00hs

**Sessão Pública:** 20/12/2022 ÀS 10:00hs

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, e alterações posteriores.

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo **Ato da Mesa nº 37/2022**, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), na Câmara Municipal com sede à Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A presente licitação tramitará sob o rito da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, conforme possibilidade prevista no artigo 191 da lei Federal 14.133/2021, de acordo com o determinado do Ato da Presidência 013/2021.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

## **1. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

1.1. - Integram o presente edital, como parte indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato de Prestação de Serviço;

**Anexo IX** - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

**Anexo X** - Declaração de Responsabilidade Técnica da Empresa.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## 2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O presente certame tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Condicionadores de Ar da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido no Art.57 da Lei Nacional 8.666/1993 e suas alterações.

2.2.1. A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As condições de execução dos serviços deverão estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento serão aquelas definidas no item 7 do Anexo I - Termo de Referência.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

5.1. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

5.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

5.3. Empresas com falência decretada ou concordatária.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.5. Empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto licitado.

5.6. Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio:

- a) da identificação do representante, ou documento equivalente, em original ou cópia autenticada;
- b) da apresentação de Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo;
- c) ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;
- d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou a procuração mencionada na alínea “b” do item 6.2.

6.4. Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “A- PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

6.5. A irregularidade dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.2, ou a sua não apresentação, não exclui a licitante do certame, mas impede o interessado de se manifestar e de responder por ela durante a sessão pública.

6.6. A irregularidade, ou a não apresentação, da declaração mencionada na alínea “d” do item 6.2 exclui a licitante do certame

6.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

6.9. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração constante do Anexo IV – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.10. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, mas sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Nacional 123/2006.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA e “B” HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**ENVELOPE B: HABILITAÇÃO**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

7.3. Caso ocorra a abertura do envelope B - HABILITAÇÃO antes do envelope A - PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.

## 8. ENVELOPE 'A' - PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá ser datilografada/ digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial - Anexo V, contendo o seguinte:

8.1.1. O valor unitário, mensal, total e anual, a depender do caso, do objeto constante no Termo de Referência expresso em números com no máximo duas casas decimais.

8.1.2. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a equipe de apoio ao pregão presencial desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.3. Declaração da licitante que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam a prestação do serviço do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

8.2. No caso de divergência entre e o preço unitário e o total, ou entre o preço mensal e anual, prevalecerá o preço unitário ou o mensal, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive materiais e equipamentos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

8.4. A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.8. Poderão ser DESCLASSIFICADOS lances ou propostas:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

8.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.8.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.8.5. Que apresentarem preços considerados conflitantes aos valores aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

8.8.6. Em desacordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**

9.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados a seguir e cumprir os requisitos especificados.

9.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

9.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5.0 não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da autenticidade e/ou validade.

9.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e, quando exigida, da certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

## **9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. Para empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.2. Para a sociedade Comercial (Sociedades Empresárias e geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.4.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.6. Para todas as licitantes: declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação, Anexo VI.

9.4.7. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para comprovarem sua condição como tal, deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

## **9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato ou a ata de registro de preço.

9.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

regularização o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil após o proponente ser declarado vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, as penalidades estabelecidas no item 12.

9.5.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencido; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4. Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.4.2. Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.4.3. Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.5.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.5.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5.8. Declaração de que não outorga trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, conforme Anexo VII;

## **10. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento, análise e julgamento dos documentos de credenciamento, das propostas comerciais e da documentação de habilitação.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

10.2. Aberta a Sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio receberão dos representantes das empresas toda a documentação relativa ao Credenciamento, item 6 deste Edital.

10.2.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão a análise da documentação apresentada e informarão aos presentes:

- a) quantas e quais empresas cumpriram os requisitos do Credenciamento e quantas delas se autodeclararam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) quantas, quais, e por quais motivos, não cumpriram os requisitos do Credenciamento nos termos do item 6 deste edital;
- c) Quantas, quais, e por quais motivos, foram excluídas do certame.

10.2.2. Em seguida, será oferecida oportunidade de os licitantes vistarem toda a documentação de credenciamento.

10.3. Encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL” e “B – HABILITAÇÃO”, ambos lacrados, que serão devidamente rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, e após, será oferecida a oportunidade para que os licitantes vistem e rubriquem os envelopes lacrados.

10.4. Serão abertos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL”.

10.4.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à análise da conformidade do conteúdo do envelope, desclassificando, com a devida motivação, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, de seus anexos e da legislação vigente.

10.4.2. As propostas que forem consideradas conformes serão classificadas, e ocorrerá a seleção para a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.4.3. Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes empatados serão convidados a participar dos lances verbais.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

10.4.4. As propostas que não forem selecionadas para a fase de lances não serão desclassificadas do certame, apenas não poderão ofertar lances.

10.4.5. Será anunciado:

- a) o valor de todas as propostas;
- b) quais, e por quais motivos, foram desclassificadas;
- c) e quais foram selecionadas para a fase de lances.

10.4.6. Será dada a oportunidade de as licitantes vistarem todas as propostas.

10.5. Será iniciada a fase de lances verbais, que serão formulados sempre pelo proponente de maior preço, devendo este propor lance inferior à proposta de menor preço ou declinar. O procedimento se repetirá até que não haja mais interessados em ofertar lances.

10.5.1. O tempo para formulação dos lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os representantes e o pregoeiro.

10.5.2. A ausência de representante credenciado ou a não apresentação de lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço da proposta ou do último lance por ele apresentado

10.5.3. Havendo empate na proposta inicial e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, cuja forma será definida pelo pregoeiro em momento oportuno durante a sessão pública.

10.6. Em não havendo mais interessados em ofertar lances, será analisado se existem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a exercerem o direito de preferência, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006, e em caso positivo, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da mesma lei, oferecendo nova oportunidade de dar lance à licitante.

10.7. Encerrada a fase de lances, será anunciada a classificação final das propostas e se iniciará a negociação com o melhor



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

proponente, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.8. Encerrada a negociação, passar-se-á para a análise acerca da aceitabilidade da proposta.

10.8.1. Caso a proposta seja aceita, será aberto o envelope “B - HABILITAÇÃO” do respectivo proponente.

10.8.2. Caso a proposta não seja aceita, o pregoeiro realizará a negociação com as demais proponentes por ordem de classificação.

10.9. No caso de aceitabilidade de proposta, o pregoeiro e sua equipe de apoio analisarão o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO”.

10.9.1. Se ele for considerado conforme, seu respectivo licitante será anunciado como vencedor do certame.

10.9.2. Se ele for considerado em desacordo com os termos do edital, a empresa será considerada inabilitada, com a devida motivação, e se iniciará a negociação com o próximo melhor proponente.

10.9.3. Se o conteúdo do envelope que estiver sendo analisado for de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e ela comprovar essa condição nos termos deste edital, será aplicado o artigo 43 da Lei Complementar Federal 123/2006, inclusive quanto ao prazo para regularização fiscal.

10.9.4. Será oferecida a oportunidade para as licitantes vistarem todo o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO” aberto.

10.10. Anunciado o vencedor, será oferecida a oportunidade para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recurso, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.10.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10.2. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

10.10.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou e-mail, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone.

10.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de Habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso nenhum dos licitantes manifeste de maneira motivada e imediata a intenção de interpor recurso, o pregoeiro na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar suas razões e contrarrazões no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou e-mail, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone, no prazo de três dias corridos contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

11.2.1. Nessa hipótese, o Senhor Presidente decidirá sobre os recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.

11.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site [www.camaraguaruja.sp.gov.br](http://www.camaraguaruja.sp.gov.br).



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## 12. PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Guarujá, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

12.1.3. Multa de 1% (um por cento) da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

12.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sempre que, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

12.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

12.1.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara, decorrente do que preveem os subitens 12.1.2 a 12.1.4,



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.2. Penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o valor estimado em **R\$ 179.000,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Reais)**

13.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá:

13.2.1. solicitar esclarecimentos pelo telefone (13) 4009 2133, pelo endereço eletrônico [pregao@camaraguaruja.sp.gov.br](mailto:pregao@camaraguaruja.sp.gov.br) ou mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá.

13.2.2. impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou e-mail, não sendo aceitas impugnações feitas por telefone.

13.2.3. A impugnação será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, dando



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

publicidade à sua decisão por meio do Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá.

13.2.4. Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

13.3. Sendo necessário, a sessão pública será suspensa para que se efetuem diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

13.5. Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

13.10. É vedada a subcontratação da prestação do serviço deste edital.

13.11. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Complementar Federal 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.12. Os envelopes que não forem abertos durante a sessão pública, ficarão à disposição para as licitantes retirarem por 30 dias após a homologação do certame. Decorrido este prazo serão destruídos.

13.13. Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá/SP, 07 de dezembro de 2022.

**Pedro Gabriel Silvino de Oliveira Carlos**  
**Pregoeiro**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar instalados das dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Guarujá.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação objeto deste Termo de Referência se justifica em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar instalados nos Gabinetes dos Srs. Vereadores, Setores Administrativos e áreas comuns da Casa, visando o bom funcionamento dos mesmos, a longevidade dos aparelhos, bem como zelar pela saúde e bem estar dos utilizadores.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
------	-----------	-------	--------



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

01	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos condicionadores de ar instalados das dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Guarujá, com fornecimento de todo ferramental, máquinas e utensílios.	MÊS	12
----	--	-----	----

## 4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) conter as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado;

b) no valor ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na prestação do serviço;

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## 5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Ao assumir a prestação do serviço, a CONTRATADA se obriga a fornecer à CONTRATANTE, relação atualizada de todos os aparelhos, apresentando a atual situação de funcionamento, localização, bem como a identificação dos circuitos elétricos relacionados aos mesmos, mantendo-a sempre atualizada e fornecer sempre que solicitado.

5.2. A remoção dos aparelhos defeituosos dos seus locais de origem deverá ser realizada a expensas da Contratada, sendo a mesma responsável por qualquer dano ocasionado no traslado, em caso da necessidade do deslocamento. Caso não haja necessidade de deslocamento, a CONTRATANTE determinará local para que sejam realizadas as devidas manutenções.

5.3. Havendo necessidade de substituição de peças, cabe a CONTRATADA informar por escrito, em formulário próprio, as peças e materiais e suas respectivas descrições que serão necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar os procedimentos para aquisição.

5.4. As manutenções ocorrerão sempre no horário de funcionamento da Casa, situada na Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, Guarujá, São Paulo, preferencialmente no horário de expediente da Casa, compreendido entre as 08:30hs às 17:30hs, de segunda a sexta-feira, exceto nos casos em que a CONTRATANTE entenda necessária a prestação do serviço em outros horários, a qual será solicitada com antecedência.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

5.5. A manutenção corretiva consistirá na correção de falhas de funcionamento e mediante substituição de componentes, a CONTRATANTE deverá ser informada por meio formulário próprio da CONTRATADA, acerca da descrição, tais como marca, código e modelo do componente a ser substituído em razão da anomalia identificada.

5.6. A CONTRATADA deverá emitir, sempre que solicitado ou que identificar um equipamento com problema técnico irreversível, laudo técnico inviabilizando a manutenção corretiva, levando-se em conta a relação custo/benefício.

5.7. Na hipótese de aquisição de novos aparelhos ou substituição de aparelhos considerados pela CONTRATADA como inservíveis (item 5.6), a mão de obra correrá por conta da CONTRATADA, devendo a mesma, informar por escrito, em formulário próprio, os materiais necessários para tal serviço (*caso sejam necessários*).

5.8. A CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE 1 (um) técnico qualificado para atendimentos emergenciais e identificação de anomalias, devidamente uniformizado e identificado, nos termos do item 5.4.

5.9. Especificações dos itens a serem verificados **QUINZENALMENTE**, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 13971/2014:

- Limpeza e higienização do filtro de ar da evaporadora;
- Limpeza e higienização da evaporadora.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

5.10. Especificações dos itens a serem verificados **MENSALMENTE**, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 13971/2014:

- Lavagem completa, no local, do evaporador, com equipamento e produtos específicos, para a completa higienização;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Medir o diferencial de pressão;
- Verificar e eliminar frestas dos filtros;
- Limpar / lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
- Verificar grades de ventilação/exaustão;
- Verificar chave seletora;
- Verificar atuação do termostato;
- Verificar válvula reversora;
- Medir e registrar tensão elétrica na alimentação dos compressores e motores;
- Medir e registrar corrente elétrica do ventilador / compressor;
- Medir e registrar temperatura de ar, insuflamento, retomo e ambiente;
- Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;
- Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;
- Limpar bandeja de condensação, dreno e sua operação;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

- Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento nas polias;
- Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- Verificar filtro e secador;
- Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos.

5.11. Especificações dos itens a serem verificados **ANUALMENTE**, com base na Portaria do M.S. nº 3523/GM e NBR 13971/2014:

- Retirada e Lavagem do condensador e evaporador, com produtos e equipamentos próprios;
- Verificar protetor térmico do compressor;
- Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete;
- Eliminar danos, sujeiras e corrosão no gabinete da evaporadora.
- Apresentar relatório, por meio de formulário próprio, acerca da condição de todos aparelhos.

## 6. DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS

6.1 A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e ferramentas, bem como o transporte e o que for necessário para a realização



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

dos serviços objeto deste Termo. A estocagem de equipamento da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida, respeitando-se os limites determinados pelo Setor responsável, quando do início da prestação dos serviços. Caso tais limites sejam desrespeitados, a CONTRATANTE fica autorizada a realizar o descarte de tudo que entender estar em desacordo, às suas expensas. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que por acaso poderão estar trabalhando concomitantemente.

6.2. Ficarão por conta da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo material destinado a MANUTENÇÃO PREVENTIVA, tais como: bactericida, álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, solventes, fita isolante, fita veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas, pilhas para lanterna, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares.

6.3. Correrão por conta da CONTRATANTE todos os materiais de reposição ou substituição, inclusive o gás refrigerante específico para cada aparelho, devendo a CONTRATADA, neste caso, justificar e quantificar quando da necessidade de aquisição.

6.4. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, listagem detalhada para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens, indicando



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

obrigatoriamente o modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA ao Setor responsável.

6.5. Correrão conta da CONTRATADA a manutenção do sistema de drenagem dos aparelhos.

6.6. Correrão por conta da CONTRATADA a manutenção do sistema de alimentação elétrica entre as unidades condensadora e evaporadora dos aparelhos.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, conforme §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 Menor preço global.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

8.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação do serviço, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Guarujá.

## **9. DOS ANEXOS**

**ANEXO A – RELAÇÃO DE APARELHOS**

**ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Guarujá, em 5 de agosto de 2022.

**Redigido por:**

**Alessandro dos Santos Ferreira**

**Chefe do Departamento de Apoio Operacional**

**De Acordo:**

**Márcio José da Silva Ferreira**

**Coordenador de Apoio Operacional**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## ANEXO "A"

### RELAÇÃO DE APARELHOS

TÉRRE O	Qtde.	Marca	Modelo	Patrimônio	BTU/H	Localização
	1	FUJITSU	SPLIT	05696	9.000	ARQUIVO MORTO
	1	FUJITSU	SPLIT	05764	18000	PATRIMÔNIO
	1	FUJITSU	PISO TETO	05775	36000	PREGÃO
	1	FUJITSU	PISO TETO	05776	36000	PATRIMÔNIO
	1	FUJITSU	PISO TETO	05777	36000	PATRIMÔNIO
	1	FUJITSU	PISO TETO	05778	36000	PATRIMÔNIO
	1	FUJITSU	PISO TETO	05779	36000	PATRIMÔNIO
	1	HITACHI	CASSETE	05782	48000	PATRIMÔNIO
	1	HITACHI	CASSETE	05783	48000	PATRIMÔNIO
	1	FUJITSU	PISO TETO	05797	60000	PATRIMÔNIO
	1	FUJITSU	SPLIT	06977	12000	VIGILÂNCIA
	1	FUJITSU	SPLIT	06992	12000	ALMOXARIFADO
	1	FUJITSU	SPLIT	06995	12000	TELEFONIA
	1	PHILCO	SPLIT	07049	12000	ASSESSORIA DE IMPRENSA
	1	PHILCO	SPLIT	07050	12000	ESPAÇO CULTURAL
	1	PHILCO	SPLIT	07051	12000	PROCURADORIA
	1	PHILCO	SPLIT	07061	12000	PLENÁRIO ANEXO
	1	ELGIN	CASSETE	07100	60000	PLENÁRIO



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

1	ELGIN	CASSETTE	07101	60000	PLENÁRIO
1	ELGIN	CASSETTE	07102	60000	PLENÁRIO
1	ELGIN	CASSETTE	07103	60000	PLENÁRIO
1	ELGIN	CASSETTE	07104	60000	PLENÁRIO
1	ELGIN	CASSETTE	07105	60000	PLENÁRIO
1	ELGIN	CASSETTE	07106	60000	RECEPÇÃO
1	PHILCO	SPLIT	07109	18000	SETOR DE PATRIMÔNIO
1	PHILCO	SPLIT	07111	18000	DEPTO. LEGISLATIVO
1	KOMEKO	CASSETTE	07227	36000	SALA DE REUNIÕES
1	TCL	SPLIT	07230	18000	DEPTO. LEGISLATIVO ANEXO
1	TCL	SPLIT	07231	18000	REDAÇÃO E ATAS
1	KOMEKO	CASSETTE	07235	36000	CORREDOR TÉRREO
30	SUBTOTAL				

1º ANDAR					
Qtde.	Marca	Modelo	Patrimônio	BTU/H	Localização
1	FUJITSU	SPLIT	05704	9.000	SALA 05
1	FUJITSU	SPLIT	05707	9.000	SALA 02
1	FUJITSU	SPLIT	05732	12000	SALA 04
1	FUJITSU	PISO TETO	05774	36000	SALA 22
1	FUJITSU	SPLIT	06970	12000	SALA 04



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

1	FUJITSU	SPLIT	06971	12000	SALA 10
1	FUJITSU	SPLIT	06972	12000	SALA 12
1	FUJITSU	SPLIT	06974	12000	SALA 22
1	FUJITSU	SPLIT	06978	12000	COPA
1	FUJITSU	SPLIT	06979	12000	SALA 07
1	FUJITSU	SPLIT	06980	12000	SALA 17
1	FUJITSU	SPLIT	06981	12000	SALA 14
1	FUJITSU	SPLIT	06990	12000	SALA 15
1	FUJITSU	SPLIT	06991	12000	SALA 10
1	FUJITSU	SPLIT	06993	12000	SALA 07
1	FUJITSU	SPLIT	06994	12000	SALA 17
1	PHILCO	SPLIT	07034	12000	SALA 20
1	PHILCO	SPLIT	07035	12000	MECANOGRAFIA
1	PHILCO	SPLIT	07036	12000	SALA 04
1	PHILCO	SPLIT	07062	12000	SALA 02
1	PHILCO	SPLIT	07088	12000	SALA 18
1	PHILCO	SPLIT	07092	12000	SALA 08
1	PHILCO	SPLIT	07094	12000	SALA 20
1	PHILCO	SPLIT	07112	12000	SALA 10
1	PHILCO	SPLIT	07118	12000	SALA 02
1	PHILCO	SPLIT	07119	12000	SALA 08
1	KOMECO	PISO TETO	07197	36000	CORREDOR 1º PISO
1	KOMECO	PISO TETO	07199	36000	CORREDOR 1º PISO
1	TCL	SPLIT	07201	12000	SALA 18



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

1	TCL	SPLIT	07203	12000	SALA 12
1	TCL	SPLIT	07205	12000	SALA 01
1	TCL	SPLIT	07207	12000	SALA 12
1	TCL	SPLIT	07208	12000	SALA 14
1	TCL	SPLIT	07209	12000	SALA 01
1	TCL	SPLIT	07210	12000	SALA 18
1	TCL	SPLIT	07211	12000	SALA 15
1	TCL	SPLIT	07212	12000	SALA 01
1	TCL	SPLIT	07215	12000	SALA 08
1	TCL	SPLIT	07218	12000	SALA 14
1	TCL	SPLIT	07221	12000	SALA 15
1	TCL	SPLIT	07222	12000	SALA 17
1	TCL	SPLIT	07223	12000	SALA 05
1	TCL	SPLIT	07224	12000	SALA 05
1	TCL	SPLIT	07226	12000	SALA 20
1	TCL	SPLIT	07229	18000	SERVIÇOS GERAIS
1	TCL	SPLIT	07233	18000	ESCOLA DO LEGISLATIVO
46	SUBTOTAL				

2º ANDAR					
Qtde.	Marca	Modelo	Patrimônio	BTU/H	Localização
1	FUJITSU	SPLIT	05714	9.000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	FUJITSU	SPLIT	05725	9.000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

1	FUJITSU	SPLIT	05741	12000	VICE-PRESIDÊNCIA
1	FUJITSU	SPLIT	05743	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	FUJITSU	SPLIT	05756	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	FUJITSU	SPLIT	05767	24000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	FUJITSU	CASSETE	05770	36000	PRESIDÊNCIA
1	FUJITSU	CASSETE	05771	36000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	FUJITSU	CASSETE	05772	36000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	FUJITSU	SPLIT	06969	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	FUJITSU	SPLIT	06976	12000	SECRETARIA GERAL
1	FUJITSU	SPLIT	06996	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	FUJITSU	SPLIT	06997	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07030	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07032	12000	1º SECRETÁRIO
1	PHILCO	SPLIT	07033	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07048	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07053	12000	2º SECRETARIO
1	PHILCO	SPLIT	07054	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07055	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07063	12000	PROCESSAMENTO DE DADOS
1	PHILCO	SPLIT	07064	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07065	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07087	12000	1º SECRETÁRIO
1	PHILCO	SPLIT	07089	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07090	12000	DIRETORIA DE FINANÇAS



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

1	PHILCO	SPLIT	07091	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07093	12000	INFORMÁTICA
1	PHILCO	SPLIT	07095	18000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07096	18000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	ELGIN	CASSETTE	07098	60000	SALÃO DE EVENTOS
1	ELGIN	CASSETTE	07099	60000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	ELGIN	CASSETTE	07107	60000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07110	18000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07113	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07114	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	PHILCO	SPLIT	07115	12000	1º SECRETÁRIO
1	PHILCO	SPLIT	07116	12000	PRESIDÊNCIA
1	PHILCO	SPLIT	07117	12000	CONTROLADORIA
1	KOMEKO	PISO TETO	07198	36000	CORREDOR 2º ANDAR
1	ELGIN	PISO TETO	07200	60000	SALÃO DE EVENTOS
1	TCL	SPLIT	07202	12000	VICE-PRESIDÊNCIA
1	TCL	SPLIT	07204	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	TCL	SPLIT	07206	12000	VICE-PRESIDÊNCIA
1	TCL	SPLIT	07213	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	TCL	SPLIT	07214	12000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	TCL	SPLIT	07216	12000	DEPTO. ADMINISTRATIVO ANEXO
1	TCL	SPLIT	07217	12000	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
1	TCL	SPLIT	07219	12000	2º SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

1	TCL	SPLIT	07220	12000	PRESIDÊNCIA
1	TCL	SPLIT	07225	12000	DEPTO. DE FINANÇAS ANEXO
1	KOMECO	CASSETE	07228	36000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	TCL	SPLIT	07232	18000	SERVIÇOS GERAIS - ANEXO
1	KOMECO	CASSETE	07236	36000	DEPTO. DE FINANÇAS
1	KOMECO	CASSETE	07237	36000	DEPTO. ADMINISTRATIVO
55	SUBTOTAL				
131	TOTAL				

## ANEXO "B"

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em impresso personalizado da empresa)

À Câmara Municipal de Guarujá

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos condicionadores de ar instalados nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Guarujá, nos termos das especificações, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	-------------	-------------



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

01	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos condicionadores de ar instalados das dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Guarujá, com fornecimento de todo ferramental, máquinas e utensílios.	Mês	12		
<b>Valor Total (R\$):</b>					
<b>Valor Total por extenso:</b>					

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), com sede (endereço completo), CNPJ nº (número do CNPJ), representada pelo(a) Sr(a) (nome do representante), CREDENCIA o(a) Sr(a) (nome do credenciado), RG nº (número do RG), CPF nº (número do CPF), para representá-la perante a Câmara Municipal de Guarujá na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B" (HABILITAÇÃO), sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**nome da empresa**), CNPJ nº (**número do CNPJ**), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nacional 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Condicionadores de Ar da Câmara Municipal de Guarujá.

A empresa \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

### PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos condicionadores de ar instalados das dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Guarujá, com fornecimento de todo ferramental, máquinas e utensílios.	Mês	12		
<b>Valor Total (R\$):</b>					
<b>Valor Total por extenso:</b>					

Valor Global por extenso.

Valor Global = valor mensal x 12

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam a prestação do serviço do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

**DECLARO** que, se vencedora, apresentarei, em até 1 (um) dia útil, Proposta Comercial atualizada e readequada de acordo com o lance vencedor.

**Informar:**

BANCO Nº  
AGÊNCIA Nº  
NOME DA AGÊNCIA  
NÚMERO DA CONTA CORRENTE E O DV

---

Representante legal  
RG nº  
CPF nº

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), interessada em participar do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, que estou ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data

---

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), interessada em participar do pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei que, a (nome da empresa), não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

---

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Guarujá, inscrita no CNPJ nº 48.703.045/0001-59, com sede na Avenida Leomil, nº 291, Bairro Pitangueiras, Cidade Guarujá, Estado São Paulo, CEP 11.410-901, representada pelo seu Presidente, Edmar Lima dos Santos, brasileiro, casado, empresário, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXX, residente na Rua XXXXXX, Centro, Cidade Guarujá, Estado São Paulo, CEP XXXXXX.

**CONTRATADA:** (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (logradouro, número e complemento), Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na (logradouro e número), Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Condicionadores de Ar da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento.

### SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido na Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

### TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de execução do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

3.1.1. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

pelo Índice de Preços IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou qualquer outro que vier a ser pactuado entre as partes, se menor.

3.1.2.A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.

## QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados: (copiar proposta vencedora)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos condicionadores de ar instalados das dependências do prédio sede da Câmara Municipal de Guarujá, com fornecimento de todo ferramental, máquinas e utensílios.	Mês	12		
<b>Valor Total (R\$):</b>					
<b>Valor Total por extenso:</b>					

4.1.1 - As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$\_\_(\_\_\_\_\_).

4.2 Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente possam incidir, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Câmara Municipal de Guarujá nenhum custo adicional.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento da Câmara sob os números pela dotação orçamentária nº **02.01.00.01.031.4005.2001|01|3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra**

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho, estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço mensal constante deste contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, de acordo com o seguinte:

$$PR = P_0 \times (\text{variação acumulada do IPCA1 até o IPCA12})$$

Onde:

PR = Preço mensal Reajustado;

$P_0$  = Preço Mensal vigente;

IPCA - Índice Geral = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística );

IPCA<sub>1</sub> = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

IPCA<sub>12</sub> = Índice do 12º mês contado a partir do mês de apresentação da proposta.

6.2 A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.2.1 A autorização de revisão do(s) preço(s) contratado(s) dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Setor de Expediente do Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.2 Enquanto as solicitações de revisão do(s) preço(s) contratado(s) estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao(s) preço(s) vigente(s).

6.2.3 A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o(s) preço(s) revisado(s) e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão protocolado no Setor de Expediente da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.4 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços contratados pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo a Câmara Municipal de Guarujá.

## **SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da prestação de serviços e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar uma Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados.

Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado;
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;
- e) Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
- f) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
- g) Folha de Ponto;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) Protocolo de Envio do Conectividade Social;
- k) Relação dos Trabalhadores (RE);
- l) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
- m) Relatório Analítico de GPS;
- n) Relatório Analítico de GRF;
- o) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social;

Os Vales-Transportes deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencimento.

7.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório contendo o nome de cada profissional e local onde se encontra prestando serviços e as modificações ocorridas durante o mês a fim de que sejam feitas as considerações pelos responsáveis.

7.3 Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado o valor mensal da prestação dos serviços, descontados os períodos de



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

serviços não trabalhados.

7.3.1 O valor do desconto por falta de funcionário será equivalente ao valor diário dos serviços de um funcionário multiplicado pelo número de faltas, valor esse que será obtido pela divisão do valor mensal pelo número de funcionários, multiplicando o resultado pelo número de dias de faltas apurados pela equipe de gestão do contrato.

7.3.2 A ausência será configurada após 2 (duas) horas da comunicação da Câmara Municipal de Guarujá ao preposto da Contratada e esta não providenciar a reposição.

7.4 Após o aceite, a fatura será encaminhada para pagamento acompanhada de relatório assinado pelos responsáveis da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal.

7.5 O pagamento será realizado somente após o aceite na Nota Fiscal pela unidade gestora do contrato

7.6 A Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após apresentação, pela Contratada, de certidões atualizadas, de regularidade quanto as contribuições previdenciárias (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005.

## **OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da ordem de início de serviço, expedida pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Guarujá.

8.2 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

8.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.4 Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

serviços.

8.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7 Fornecer uniforme completo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se necessário, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência.

8.8 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

8.9 Atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como à execução das respectivas atividades de manutenção e conservação.

8.10 Treinar os profissionais para a execução dos respectivos serviços.

8.11 Fornecer, na forma das legislações vigentes, transporte e alimentação.

8.12 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o objeto.

8.13 Atender as demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

## **NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 fornecer à Contratada a ordem de início dos serviços que será expedida pela Câmara Municipal de Guarujá.

9.1.2 prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

9.1.3 acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas.

9.1.4 analisar e aprovar os serviços prestados.

9.1.5 efetuar os pagamentos devidos.

9.1.6 Atender as demais obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I.

## **DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

10.1.2 Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Guarujá, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.3 Multa de 1% (um por cento) da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sempre que, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

10.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara, decorrente do que preveem os subitens 10.1.2 a 10.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

10.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

11.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

11.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os serviços contratados em conformidade com as especificações constantes do contrato;

11.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

11.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

11.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

11.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

11.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

11.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

11.3 - À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO**

12.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12.3 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Nacional 10.520/02 e Lei Complementar Nacional 123/06 e subsidiariamente na Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações.

## **DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO**

14.1 Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2022, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 506/2022.

## **DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública.

## **DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## DÉCIMA SÉTIMA – DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

## DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O Contratante, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

18.1.1 A Chefia do Departamento de Apoio Operacional da Câmara será a área responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela interlocução com a empresa Contratada.

18.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado a Câmara Municipal de Guarujá, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

18.4 A fiscalização dos serviços será exercida por representante designado pelo Contratante, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

18.5 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93);

18.6 A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato procederá, diariamente, a competente fiscalização dos postos em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

18.7 O Fiscal do Contrato não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**

**PROCESSO N.º 506/2022**

aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

18.8 O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovado a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram acometidas.

18.9 O Fiscal do Contrato deverá emitir relatórios sobre a execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de cumprimento de condições contratuais estabelecidas, a proposta e aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.

## **DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

20.2 E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarujá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do(a)  
Senhor(a)

\_\_\_\_\_,  
indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado como objeto do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, ainda, que lhe foi oferecido prazo para ter acesso às dependências da Câmara Municipal de Guarujá e que dispensou a oportunidade por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital e, por fim, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes que possam ocorrer em razão dela.

---

Representante legal

RG nº

CPF nº

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022

PROCESSO N.º 506/2022

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

- Declaração simples que identifique a responsabilidade técnica da empresa, que seja de profissional de nível superior em áreas de engenharia ou arquitetura, com registro junto ao Conselho Regional
- Contato de E-mail e Telefônico do mesmo.

---

Representante legal

RG n.º

CPF n.º

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.